



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
Estado da Bahia

**Lei nº 1.242/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017**

*Dispõe sobre a autorização de transferência temporária da sede do Governo Municipal.*

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a mudar, temporariamente, a sede da Prefeitura Municipal de Barreiras para o prédio do antigo Fórum Tarcilo Vieira de Melo, localizado na Rua Edgar Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, nesta cidade.

**Parágrafo único.** A mudança da sede será viabilizada através de Termo Administrativo de Cessão celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Município de Barreiras, sem ônus para o cessionário.

**Art. 2º** A mudança de sede fica autorizada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 9 maio de 2017.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal